ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável: Alexandre Pereira dos Santos.

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	LENÇOL COM ELÁSTICO ADULTO EM TECIDO BRIM PARA CAMA ADULTO	350	UNIDADE	67,37	23579,50
	Especificação: Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de lençol hospitalar. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²). NA COR VERDE, COM ELÁSTICO COM TAMANHO 2,20 X 1,20 LOGOMARCA COLORIDA				
2	LENÇOL COM ELÁSTICO INFANTIL EM TECIDO BRIM	50	UNIDADE	67,11	3355,50
	Especificação: Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de lençol hospitalar. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²). PARA CAMA INFANTIL NA COR VERDE, COM ELÁSTICO COM TAMANHO 2,00 X 1,20 LOGOMARCA COLORIDA				
3	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO HOSPITALAR	50	UNIDADE	44,91	2245,50
	Especificação: Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de lençol hospitalar. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²). CONFECCIONADO EM EM TECIDO HOSPITALAR NA COR VERDE, DIMENSÃO DO COLCHÃO 1,50 X 0,60 CM. LOGOMARCA COLORIDA				
4	LENÇOL PARA ENFERMARIA	550	UNIDADE	81,59	44874,50
	Especificação: 180 CM X 250 CM, COR BRANCO, COM IDENTIFICADOR E E NUMERAÇÃO DE 01 A 250 RESISTENTES AOS PROCESSOS DE LAVAGEM, TODO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL (COM APROXIMADAMENTE 10 A 12 LOGOS HMEC TAMANHO 20 CM X 15 CM POR PEÇA), COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO. Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de lençol hospitalar. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²).				
5	LENÇOL PARA ENFERMARIA INFANTIL	50	UNIDADE	64,11	3205,50
	Especificação: TAMANHO: 2,00 X 1,20 CM, COR VERDE TODO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL (COM APROXIMADAMENTE 10 A 12 LOGOS HMC TAMANHO 20 CM X 15 CM POR PEÇA), COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO. Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de lençol hospitalar. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²).				
6	LENÇOL PARA CENTRO CIRÚRGICO	150	UNIDADE	65,60	9840,00
	Especificação: TAMANHO:220 CM X 120 CM, COR VERDE RESISTENTES AOS PROCESSOS DE LAVAGEM, TODO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL (COM APROXIMADAMENTE 10 A 12 LOGOS HMC TAMANHO 20 CM X 15 CM POR PEÇA), COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO. Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de lençol hospitalar. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²).				
7	CAMPO CIRÚRGICO GRANDE	150	UNIDADE	313,63	47044,50

	Especificação: DUPLO, TAMANHO: 230 CM X 230 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. FENESTRADO QUADRADO 40CM X 30CM; Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de campos. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²).				
8	CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO	100	UNIDADE	120,98	12098,00
	Especificação: DUPLO, TAMANHO: 170 CM X 170 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. FENESTRADO QUADRADO 40CM X 30CM; Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de campos. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²).				
9	CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO	50	UNIDADE	106,11	5305,50
	Especificação: DUPLO, TAMANHO: 150 CM X 150 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. FENESTRADO QUADRADO 40CM X 30CM; Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de campos. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²).				
10	COBERTOR HOSPITALAR PARA ADULTOS	50	UNIDADE	73,63	3681,50
	Especificação: MICROFIBRA DE POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, SOLTEIRO, COM TRATAMENTO ANTI-FLAME, PRÉ-ENCOLHIDO, ISENTOS DE QUALQUER DEFEITO, BORDAS ACABADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 M X 1,50 M, LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE BORDADA NO CENTRO DO COBERTOR, COR VERDE OU AZUL, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR				
11	COBERTOR HOSPITALAR; INFANTIL	50	UNIDADE	39,96	1998,00
	Especificação: Tamanho: Dimensões: 90 cm x 110 cm, Material: Algodão 100%, microfibra, ou misto de poliéster com algodão para proporcionar suavidade e ser hipoalergênico. Gramatura: 400 g/m². Cor: Verde. Acabamento: Incluir bordas reforçadas para maior durabilidade. Propriedades: Antialérgico, resistente à lavagem em alta temperatura (normalmente 60°C a 90°C), respirável e de secagem rápida.				
12	CAMPO CIRÚRGICO PARA AMBULATÓRIO	50	UNIDADE	40,47	2023,50
	Especificação: DUPLO, TAMANHO: 40CM X 40CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. FENESTRADO QUADRADO 10CM X 10CM Descrição: Tecido em brim, específico para confecção de campos. Tecido: 100% algodão - (Brim pesado sarja, 260grm²).				
				Total R$:	159.251,50

Valor total R$: cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos.

Obs.: Ocorre nos valores dispostos acima uma pequena diferença com relação aos dispostos no mapa de preços realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal Curionópolis, devido ter sido considerado aqui, apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os itens são classificados como bens de natureza comum por possuírem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A contratação pretendida se classifica como aquisição de **bens comuns de fornecimento contínua**, tendo em vista a grande necessidade que fez na substituição rotineira dos itens requeridos.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis desempenha um papel vital no atendimento de urgências e emergências médicas em postos de atendimento e no hospital municipal, sendo um ponto de referência essencial para a comunidade local. Para garantir a eficácia e a segurança no atendimento dos serviços prestados, é imprescindível que o ambiente hospitalar esteja devidamente equipado com um enxoval de qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda crescente e diversificada dos pacientes. A realização de uma licitação para a disponibilização de enxoval hospitalar em quantidade e qualidade adequadas é de extrema importância para assegurar que os serviços de saúde operem de forma eficiente e segura.

Os itens do enxoval hospitalar não são apenas acessórios, mas sim componentes essenciais para o funcionamento adequado da unidade de saúde, sendo utilizados em procedimentos médicos, cuidados com o paciente e manutenção da higiene hospitalar. Os atuais enxovais utilizados já mostram claros sinais de uso e degradação causada pelo tempo, bem como, também, pelo uso de produtos químicos específicos, dada a peculiaridade dos mesmos.

Ao garantir um enxoval hospitalar completo e de qualidade, a licitação visa atender às necessidades específicas do Pronto Hospital Municipal, e postos de atendimentos às famílias proporcionando condições ideais para a prestação de assistência direta e indireta aos pacientes. Além disso, é fundamental ressaltar que o fornecimento do enxoval deve obedecer a rigorosos padrões de segurança e higiene, a fim de evitar qualquer possibilidade de infecção cruzada ou propagação de doenças nos ambientes hospitalares.

A segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde é uma prioridade absoluta, e a disponibilização de um enxoval hospitalar de qualidade desempenha um papel crucial nesse aspecto. A licitação para a aquisição do objeto em tela visa garantir a qualidade, segurança, transparência, eficiência e conformidade regulatória no fornecimento de produtos essenciais para o Pronto Socorro, contribuindo para a excelência dos serviços de saúde prestados à comunidade de Curionópolis.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1 A presente solução está encartada no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, conforme publicação no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024, e, a despesa tem adequação orçamentária e

financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;
II – Técnica;
III - Fiscal, social e trabalhista;
IV – Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. Considernado o disposto no item 2 deste ETP, a estimativa inicial no que se refere ao quantitativo do objeto disposto na pretensa contratação, fora mensurado levando-se em consideração a quantidade entendida como suficiente ao atendimento da necessidade, devidamente ponderada em históricos anteriores pelos órgãos e departamentos demandantes, respeitando uma margem de suporte para um eventual aumento da demanda, consolidando o Planejamento Estratégico para o exercício 2025.

Com o devido zelo nesta demanda, esta Secretaria Municipal realizou o levantamento para as possíveis aquisições dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas.

O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinado com a atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

Esta licitação visa o fornecimento elencado neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução do cronograma de atividades realizadas por esta Secretaria Municipal.

Levando em consideração a necessidade da secretaria, os quantitativos estão elencados no Item 1 deste ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

6.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 Foram consideradas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Considerando que a Administração pública deve realizar os procedimento administrativo/licitatório, conforme preconiza o Inc. XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 que versa "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (Destaque nosso);

Considerando inúmeras quantidades de possíveis fornecedores disponíveis no mercado e que, com a ampliação da competitividade poderá trazer um resultado com melhores condições para a Administração;

O procedimento para a aquisição em tela se dará por meio de processo licitatório para o cumprimento do disposto na CF de1988, concomitantemente com a Lei nº 14.133/2021, onde serão julgadas, objetivamente, as propostas mais vantajosas para a contratante.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, orçado em valor médio de R$ 159.251,50 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

9.1 Consoante as opções apresentadas pelo mercado, considerando os aspectos positivos e negativos de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de empresas para o fornecimento de kit enxoval, mediante a descrição de elementos que devem ser considerados.

9.1.1 Esta descrição visa integralmente a especificar a solução que atenda às necessidades desta Secretaria, quanto a entrega dos itens especificados, ressalvada a garantia legal dos mesmos, e justifica economicamente a escolha.

9.2. Descrição da Solução:

Itens do Enxoval:

A seleção dos itens listados considera as especificações mínimas necessárias à higiene, cuidados básicos necessários aos pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo com o desempenho e capacidade, a finalidade a que se destinam, conforme o item 1 deste ETP.

Portanto, cada item foi devidamente estudado pelos Departamentos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a este estudo apenas a junção das necessidades oficializadas nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 O objeto em tela terá seu julgamento pelo tipo "menor preços por item" tendo em vista que, nestes termos, haverá maior vantajosidade para a Administração.

Dentre essas vantagens pode citar:

- **Competição Equitativa:** Uma licitação por item permite que diferentes fornecedores concorram em condições equitativas para fornecer cada item, promovendo uma concorrência saudável e potencialmente resultando em melhores preços e condições;

- **Customização de Fornecedores:** A abordagem por item permite selecionar fornecedores especializados em cada tipo específico de produto, garantindo que a qualidade e as características técnicas atendam às necessidades de cada segmento do projeto.

- **Controle de Qualidade:** Licitar por item possibilita uma avaliação mais detalhada da qualidade e conformidade de cada produto, permitindo uma seleção mais criteriosa

com base em requisitos específicos de desempenho, durabilidade e segurança.

- **Redução de Riscos:** Diversificar os fornecedores por item pode reduzir os riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, mitigando possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou variações de preço.

- **Melhor Adaptação às Necessidades do Projeto:** A licitação por item permite uma abordagem mais precisa às necessidades específicas de cada fase ou segmento do projeto, garantindo que os itens adquiridos atendam adequadamente aos requisitos conforme solicitado pelo órgão solicitante.

- **Transparência e Accountability:** Ao licitar por item, é mais fácil para as partes interessadas e para o público em geral entenderem e avaliarem o processo de aquisição, garantindo transparência e prestação de contas na gestão dos recursos públicos.

- **Melhor Gestão de Contratos:** A gestão de contratos é simplificada quando diferentes tipos de produtos são adquiridos de fornecedores distintos, facilitando o acompanhamento de prazos de entrega, garantias e condições contratuais específicas para cada item.

11. JUSTIFICATIVA DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

11.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

"Art. 18. (...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo**: Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, consequentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia**: A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores**: Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais**: Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos**: Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1 A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a aquisição do objeto em tela é

imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente as necessidades do que nos propomos a executar em benefícios da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre o melhoramento dos serviços prestados por esta secretaria, para alcançar os resultados com sucesso da administração pública e desta Secretaria de Saúde.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1 Após finalizado o Termo de Referência, encaminhar a presente demanda para realização de processo licitatório do objeto demandado, ressaltando a importância de que do gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Seção V, Artigos do nº 12 ao 15, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTEIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

14.1 As embalagens dos produtos devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

Os materiais devem ser produzidos, sempre que possível, com madeiras originadas de reflorestamento.

O descarte dos resíduos dos objetos, sempre que descartados, devem ser recolhidos por empresa especializada em coleta de lixo hospitalar.

15. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

15.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1 Dada a peculiaridade do objeto, não se faz necessária a adoção de garantia contratual.

17. DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, e, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo "menor preço por item", motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis – PA, 07 de fevereiro de 2025.

Alcideia de Almeida Ferreira Paiva.
Portaria 015/2025-GP
Planejamento.

Ana Carolina Machado Silva.
Portaria 015/2025-GP
Planejamento.

Welio Verbeno
Portaria 015/2025-GP
Planejamento

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS:01542971276
Assinado de forma digital por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS:01542971276